



Sindicato dos Policiais Federais no Estado da Bahia

- FILIADO À FENAPEF -

CNPJ/MF: 32.700.965/0001-83 - REGISTRO MTB: 46010.000108/93

## COMUNICADO SINDIPOL/BA 001/2022

Ação nº 08255.001781/2022-93 Período aquisitivo de Férias

Ação do gozo de férias durante o período aquisitivo proposta pelo **SINDIPOL/BA** e julgada procedente será cumprida.

Como já divulgado, a Justiça Federal **JULGOU PROCEDENTE** a ação coletiva do SINDIPOL/BA que buscava a condenação do DPF para conceder férias aos policiais federais filiados, ainda que no período aquisitivo e mesmo que isso representasse a concessão de dois períodos de férias no mesmo ano civil, com o acréscimo do terço constitucional de férias.

Recentemente, o **SRH/SR/PF/BA** comunicou a conclusão dos trâmites internos para cumprir a decisão, de maneira que os sindicalizados poderão se beneficiar da decisão. Conforme Ofício nº 144/2022/SRH/SR/PF/BA, a chefia de Recursos Humanos informou “[...] **que as alterações cadastrais necessárias também foram concluídas, permitindo aos servidores beneficiados programar as férias correspondentes aos respectivos períodos aquisitivos em curso através do SIGEPE**”.

Portanto, a decisão judicial será cumprida pelo DPF, de maneira que todos os servidores contemplados poderão gozar suas férias ainda que no período aquisitivo. Para tanto, basta que o sindicalizado **acesse o sistema SIGEPE, opção Férias e realize a marcação das férias referentes ao exercício seguinte (no momento, 2023) e aguarde homologação da chefia imediata.**

A ação contempla todos os **SERVIDORES SINDICALIZADOS ATIVOS.**

  
José Mario Lima  
Presidente do SINDIPOL/BA